



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -1 Nº 082

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO	Secretaria Municipal de Assistência Social ELAINE APARECIDA MENDES
Vice-Prefeito EDUARDO COSTA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente JOÃO GOMES DA SILVA	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Infraestrutura ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA	Secretaria Municipal de Agropecuária

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
RESOLUÇÃO.....	02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
CRAS	(67) 3468 - 1738
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 001/SEMAF/SMA/SEMED/2017

Estabelece Normas e Procedimentos para a substituição de professores em caso de vacância para tratamento de saúde e ou assuntos particulares.

A Secretária Municipal de Administração e Finan-

ças – SEMAF, através da Superintendência Municipal de Administração – SMA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º O Professor da Rede Municipal de Ensino – REME, poderá se ausentar de suas atividades docentes, desde que possua um atestado médico (tratamento de saúde) ou justificativa plausível (assuntos particulares) para comprovar o motivo de sua vacância, devendo ser comunicado a direção escolar através de formulário próprio (requerimento de substituição), ficando a mesma responsável pelo seu deferimento.

Art. 2º No caso de atestado médico a Prefeitura Municipal de Vicentina pagará o substituto, quando o atestado for acima de 03 (três) dias (contando dias letivos). Se o atestado for inferior a 03 (três) dias, por exemplo de 01 (um) ou 02 (dois) dias o professor deverá arcar com os custos da substituição.

Art. 3º Caso o professor necessite se ausentar para resolução de assuntos particulares, poderá utilizar apenas 01 (um) dia e os custos com a substituição serão de sua responsabilidade, desde comprovado junto a direção a necessidade de sua ausência.

Art. 4º Os professores substitutos, observando os artigos anteriores deverão ser escolhidos pela direção escolar e preferencialmente professores do quadro efetivo da REME. Na impossibilidade de ser um professor efetivo será contratado um professor que consta no banco de dados do Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentina – MS neste ano de 2017, desde que realize cadastro para professor substituto no Departamento de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura. O contrato supracitado será celebrado por aula dada.

Art. 5º Na hipótese de não encontrar nenhum Professor Efetivo ou do Processo Seletivo (com cadastro no DRH), ficará a cargo da Direção Escolar escolher um professor para substituir o professor titular desde que tenha formação para tal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Vicentina, MS, 03 de outubro de 2017.

Luciano Lima da Silva

Superintendente de Administração
Portaria 029/A/2017

Fernando de Oliveira

Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2017